



UNICA

1.ª Votoção	Resultado
30 10/195	APR. V. UNAN
2.ª Votoção	
1 1	
3.ª Votoção	
1 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1296, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 239/95

DATA 26 / 01 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA CONCEDER NOVO PRAZO A EMPRESA TERMOLAR
S/A, PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
AUTORIZADA PELA LEI Nº 858, DE 20/03/90.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1390

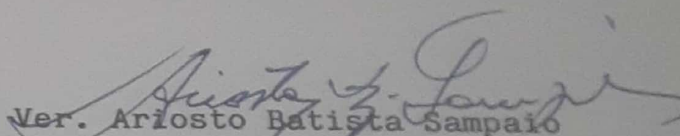
A T O N° 282

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1296 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

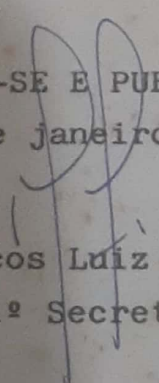
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1296 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 1296, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de janeiro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de janeiro de 1995.

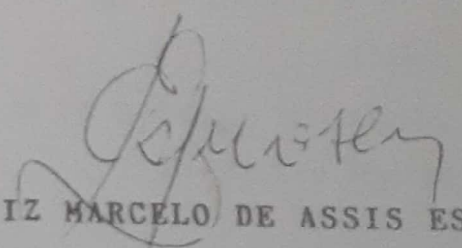
SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 858/90, que doa área de terra à Empresa TERMOLAR S/A.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei atende a solicitação feita pela Empresa conforme cópia do documento em anexo, a qual mantém o interesse e o compromisso de instalar a unidade Fabril em nosso Município.

Certos do atendimento e atenção dos ilustres Vereadores, solicitamos a votação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1296

AUTORIZA CONCEDER NOVO PRAZO
A EMPRESA TERMOLAR S/A, PARA CUMPRI-
MENTO DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO AUTORI-
ZADA PELA LEI Nº 858, DE 20 DE MARÇO
DE 1990.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal
de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder à Empresa TERMOLAR S/A, novo prazo, não superior a 14 (qua-
torze) meses, a contar de 1º de novembro de 1994, para iniciar a
construção da Unidade Fabril no imóvel doado pelo Município nos
termos da Lei nº 858, de 20 de março de 1990, contando-se do ini-
cio da construção os demais prazos estabelecidos no artigo 4º da
mesma Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de janeiro de 1995.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de janeiro de 1995.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Porto Alegre, 24 de janeiro de 1995.



TERMOLAR S.A.

M.D. PREFEITO DE BUTIÁ
SR. LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPIROSA

REF.: PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DAS OBRAS DA NOVA PLANTA INDUSTRIAL NESTE MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 858/90

Dando continuidade aos entendimentos prévios mantidos com as principais lideranças desta conceituada Câmara de Vereadores, vimos, novamente à presença de V.Sas. para manifestar o firme propósito de, no decorrer do ano de 1995, dar início das obras de nossa nova planta industrial a ser instalada neste município.

O descrédito manifestado em nossa correspondência de 12.01.93, inevitavelmente foi superado. O Plano Real está aqui. Novos governantes assumiram. Aquecimento da economia é um fato. Entendemos que o momento é de investimento, e a Termolar, como sempre foi pioneira em lançamentos de novos produtos, está voltada, neste momento à modernização de sua atual linha como também está em adiantado estudo o lançamento de novos produtos.

Como exposto, solicitamos uma nova prorrogação para o início das obras conseqüentemente, para todos os demais eventos que a sucedem, estabelecendo-se como prazo limite até 31.12.95.

Neste já agradecemos à V.Sas. o valioso apoio para que nossa solicitação seja atendida, colocando-nos a inteira disposição para esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,

RUDI CLAUDIO KILPP
Diretor de Controladoria

CARLOS AMÉRICO BIASUS
Diretor Comercial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A U T Ó G R A F O N.º 222

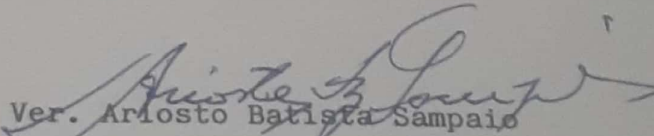
PROJETO DE LEI N.º 1296

De : 26 de janeiro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1296, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 30 de janeiro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente